



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL - RUA...



**ATA Nº 04/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3.788/2025**  
**AValiaÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial para Processamento de Chamamentos Públicos, Inexigibilidade e/ou Dispensa de Chamamento Público, vinculada à Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR), composta pelos membros titulares Heron Saldanha de Freitas, Tiago Graule Machado, e pela suplente Viviane Ilha, realizou no dia **16 de junho de 2025**, a deliberação sobre a fase de habilitação das entidades classificadas no **Edital nº 3.788/2025 — Chamamento Público**, Processo nº. 99/2025, que trata da seleção de projetos nas áreas de música instrumental, canto coral e declamação, visando à celebração de **Termo de Fomento**, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.807/2017.

O colegiado verificou que a organização **Coral Municipal Caçapavano – CNPJ 04.378.703/0001-09** (grifo nosso) apresentou sob Protocolo GAPRE nº.769 de 13/06/2025 a documentação para avaliação, após abertura do envelope, foi conferido que a entidade entregou todos os documentos que estão listados conforme art. 33, art. 34 e art. 39 da lei 13.019/2014, no Apêndice B do Decreto nº. 3807/2017. Registra-se que a entidade entregou, conforme os modelos do edital, as seguintes declarações: de conta bancária; de início das atividades; e de contratação de terceiros. Verificamos nesta data que todas as certidões estão válidas.

Durante a análise, os membros constataram que a organização **Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo – CNPJ 08.765.783/0001-06**, **Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo – CNPJ 08.765.783/0001-06** (grifo nosso), entregou a documentação através do Protocolo GAPRE nº.773 de 13/06/2025, após abertura do envelope, foi conferido que todos os documentos entregues estão conforme o art. 33, o art. 34 e o art. 39 da lei 13.019/2014, previstos no Apêndice B do Decreto nº3807/2017. Registra-se que a entidade entregou, conforme os modelos do edital, as seguintes declarações: de conta bancária; de início das atividades; e de contratação de terceiros. Verificamos neste ato, que todas as certidões estão válidas.

Após a análise dos documentos apresentados e com base nos critérios estabelecidos no **Edital nº.3788/2025**, a comissão certifica que as entidades, Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo e Coral Municipal Caçapavano, estão habilitadas para as próximas fases do certame, passando as fases de pareceres, conforme preconiza o art. 35 da Lei 13.019/2014 e ao que dita o edital supracitado. Nada mais havendo a constar, encerra esta sessão sendo a ata assinada pelos membros citados na abertura.